

CONDIÇÕES DE VENDA

- A LEILOSEABRA, LDA coadjuva a venda dos bens pertencentes à massa insolvente, nunca adquire os bens que coloca em leilão, nem em qualquer circunstância atua em nome próprio como vendedora dos mesmos, não tendo qualquer intervenção no restante processo de insolvência.
- Para poder participar no Leilão os interessados têm de estar obrigatoriamente inscritos através do preenchimento de ficha de inscrição, onde deverá constar a sua identificação completa, para efeitos de faturação e/ ou elaboração de contrato de promessa de compra e venda.
- Ao proceder à respetiva inscrição o Licitante toma conhecimento das condições de venda declarando de forma expressa que aceita as mesmas.
- Cabe ao leiloeiro, em conjunto com o Administrador de Insolvência **Dr.º Pedro Pidwell**, definir o montante em que os lances evoluem na licitação;
- Os bens móveis e imóvel são vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, e a massa insolvente declina toda e qualquer responsabilidade sobre questões de funcionamento de qualquer dos equipamentos e maquinaria em venda.
- À Leiloseabra, Lda. cabe o direito de anular as vendas que não forem pagas, bem como de recusar a inscrição a quem, em leilões anteriores não tenha cumprido as suas obrigações, quer de pagamento, quer de levantamento dos bens móveis;

GLOBALIDADE BENS MÓVEIS e IMÓVEIS

- 1.º No ato de inscrição, os interessados têm que prestar uma caução, mediante a entrega à Leiloeira de um cheque no valor de **100.000,00 €**, que será devolvido após o encerramento do leilão.
- 2.º O titular da maior licitação fica obrigado ao pagamento de **20 %** do valor da sua licitação/arrematação acrescido da comissão da Leiloeira.
- 3.º Caso o titular da maior licitação não proceda ao pagamento acima referido (**20 %** do valor da arrematação), o cheque da caução de **100.000,00 €** não será devolvido e, para pagamento parcial dos bens e da prestação de serviços da Leiloeira, será depositado no dia útil seguinte ao do leilão.
- 4.º Nos termos da lei, os bens (móveis e imóveis) são vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, livres de quaisquer ónus ou encargos, que serão cancelados oficiosamente conforme artigo 101.º, n.º 5 do Código do Registo Predial. A inscrição de aquisição em processo de insolvência de bens apreendidos determinam o averbamento oficioso do cancelamento dos registos

de direitos reais, que caducam nos termos do n.º 2 do artigo 824.º do Código Civil.

- 5.º São da responsabilidade do comprador os encargos com IMT, Imposto de Selo, bem como os encargos com escrituras e registos, a que acresce o pagamento do IVA a liquidar com a venda dos bens móveis.

- 6.º Ao conjunto de bens móveis e imóvel em venda na globalidade é atribuído o valor global de **2.750.000,00 €** (dois milhões setecentos e cinquenta mil euros), que se para os efeitos fiscais acima indicados, designadamente liquidação de IMT, IS e IVA se discrimina do seguinte modo:
 - a. Imóvel – **1.312.132,00 €** (um milhão, trezentos e doze mil, cento e trinta e dois euros), que corresponde a **46,4 %** do valor global;
 - b. Móveis – **1.437.868,00 €** (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito euros), que corresponde a **53,6 %** do valor global.

- 7.º No caso da venda se concretizar por valor superior ou inferior ao valor de base de venda – **2.750.000,00 €** –, o valor dos bens móveis e imóveis para efeito da liquidação dos impostos, designadamente IMT, IS e IVA, bem como da fixação da leiloeira, será definido na mesma proporção:
 - a. Imóvel – **46,4 %** do valor da arrematação;
 - b. Móveis – **53,6 %** do valor da arrematação.

- 8.º No final do leilão o comprador efetua os seguintes pagamentos:
 - a. **À Massa Insolvente de PradoKarton – Companhia de Cartão, S.A.** – **20 %** do valor da arrematação e os restantes **80 %** será efetuado com cheque visado ou bancário no prazo máximo de 30 dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do Leilão;
 - b. **À Leiloeira Leiloseabra, Lda.** - Prestação de serviços - **2 %** (acrescido de IVA à taxa em vigor);